

SEEDF. Deverá, ainda, atender às exigências de instalação de pontos telefônicos e de equipamentos de ar condicionado, entre outras, além de entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, de combate a incêndio e de rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a de rede elétrica (comum e/ou estabilizada). Posteriormente à publicação do extrato do contrato de locação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, o contratado/locador deverá disponibilizar de forma imediata, profissionais de arquitetura e engenharia, com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, respectivamente, para auxiliar na elaboração e definição dos diversos estudos referentes ao layout, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEEDF, até sua versão final. A SEEDF definirá e aprovará a versão final do layout no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da disponibilização dos profissionais indicados pelo locador. Os estudos referentes ao layout deverão observar a política de racionalização de espaços contidas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.689, de 2 de março de 2012, bem como nas Portarias de nº 241, de 20 de novembro de 2009 da Secretaria de Patrimônio da União e nº 249, de 13 de junho de 2012, do então Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Salienta-se que mais de um estudo ou projeto poderá ser solicitado até que se encontre a solução ideal, por ser a mais eficiente. Os layouts, na sua versão final, deverão ser apresentados em desenhos elaborados no AUTOCAD (versão 2018 ou posterior). As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até às 17h00 do dia 09 de dezembro de 2019, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo - Sala da Administração Predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 120 (cento e vinte) dias, após aprovação do projeto pela SEEDF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CPLI, torna público: AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, Com área útil de aproximadamente 14.000 m²(quatorze mil metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa da Candangolândia - DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, disponível no sítio eletrônico da SEEDF - (<http://www.se.df.gov.br>), para acomodar aproximadamente 688 (seiscentos e oitenta e oito) estudantes, matriculados no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Integral, com atendimento de 10 horas diárias, além de 54 professores, 10 servidores administrativos e 20 funcionários terceirizados necessários ao pleno funcionamento de Instituição de Ensino, com a proposta de Ensino Médio Integrado Profissionalizante atendendo 700 estudantes e Educação de Jovens e Adultos Presencial e Polo à distância atendendo a 1000 estudantes. Como também 40 professores e 60 servidores administrativos lotados na sede da Coordenação Regional de Ensino CRE - Bandeirante/Candangolândia, (Processo: 00080-00198982/2019-91). As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até as 17h00, do dia 09 de dezembro de 2019, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo - Sala da Administração Predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI  
Presidente da Comissão

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE PAGAMENTO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o (a) ex-servidor (a) MARIA DE FATIMA CRUZ AZEVEDO, matrícula nº 234.133-6, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte, Quadra 511, Ed. Bittar III, 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0462-000931/2016, que trata de valor a repor por exoneração desta SEEDF em 05/01/2017.

CONVOCAR o (a) ex-servidor (a) GABRIEL THOMAZ G. DE ALBERNAZ, matrícula nº 02428652, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte, Quadra 511, Ed. Bittar III, 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00116595/2019-44, que trata de exoneração de cargo em 13/06/2019.

FELLIPE DIENER FONSECA

## SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 64, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICO a retificação dos itens 5.59, 5.13.4, 5.13.5 e 5.14.4 do Edital Nº 61, de 08 de novembro de 2019, referente ao Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Formação Inicial e Continuada, na modalidade presencial, para o 1º semestre letivo de 2020, no Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília, CEP-EMB, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 602, Módulo D, Brasília-DF. Permanecendo os demais itens do Edital inalterados.

Excluir todo o item 5.59 (inclusive todos seus subitens).

5.13.4:

Turno	Quantidade de Vagas	Público-alvo
Matutino	06	A partir de 15 anos completos para candidatas (sexo feminino) e a partir de 17 anos para candidatos (sexo masculino)
Vespertino	10	A partir de 15 anos completos para candidatas (sexo feminino) e a partir de 17 anos para candidatos (sexo masculino)

5.13.5. Forma de ingresso: O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de teste prático individual de Canto Erudito e Entrevista com o candidato, perante Banca Examinadora Local, conforme tabela seguinte:

Procedimento	Data	Turno e Horário	Caráter	Local	
Etapa única: Teste Prático de Canto Erudito e Entrevista (individual)	11/12/2019	Matutino	Vespertino	Eliminatório e Classificatório	Nos murais à entrada do CEP-EMB
		9h	15h		

5.14.4. Número de vagas por turno e público-alvo:

Turno	Quantidade de Vagas	Público-alvo
Matutino	07	Candidatos que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Ter idade de 15 anos completos para candidatas (sexo feminino) e idade de 17 anos completos para candidatos (sexo masculino)
Vespertino	12	Candidatos que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Ter idade de 15 anos completos para candidatas (sexo feminino) e idade de 17 anos completos para candidatos (sexo masculino)
Noturno	06	Candidatos que comprovem, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio. Ter idade de 16 anos completos para candidatas (sexo feminino) e idade de 17 anos completos para candidatos (sexo masculino)

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019  
Processo: 00113-00023595/2018-41; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: MPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 03.872.925/0001-10; OBJETO: Acrescer ao Contrato nº 046/2019 o Item CPU970 - Fornecimento, preparo e instalação de Geomanta reforçada tipo MACMAT, no valor de R\$ 101.493,66 (cento e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) e sobre o valor inicial do item CPU 578 - Fornecimento, preparo, perfuração e instalação de barra de aço CA-50 D=20mm e chumbadores, o quantitativo no valor de R\$ 250.838,50 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Mediante ao acréscimo constante deste Termo Aditivo, fica suplementado o valor de R\$ 352.332,16 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), o que corresponde um acréscimo de 24,76% do valor inicial contratado. O valor do Contrato passa para R\$ 1.775.439,71 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65, Incisos I "b", II "d" e § 1º da Lei 8.666/93; GARANTIA: A contratada deverá apresentar garantia complementar de 5% sobre o valor acrescido; DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR; Pela CONTRATADA: PAULO PEREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 62/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; h) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do

Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 63/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 64/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Comitê de Desenvolvimento Industrial - CDI, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7 do Decreto nº 34.607, de 27 de agosto de 2013, resolve:

Convocar os membros do CDI, para a 19ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2019, às 10h, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, localizada na SCN Quadra 2, Bloco C, Número 900.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019120200097

#### PAUTA

- 1º Item - Assinatura da Lista de Presença;
- 2º Item - Deliberação de processos;
- 3º Item - Assuntos gerais.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR  
Presidente do CDI  
Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100005232/2019-61; Espécie: Contrato nº 66/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO - EIRELI; Objeto: A prestação de serviços para estudos e análises com intuito de identificar parceiro privado e a melhor forma de exploração, dentro das possibilidades disponíveis à TERRACAP, do imóvel localizado em Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW Área Especial 1 - AENW1, Lote A; EMBASAMENTO LEGAL: com contratação direta, conforme disposto na Alínea "a", Inciso II, Artigo 30 da Lei 13.303/2016 de 30/06/2016 e Parecer SEI-GDF nº 112/2019 datado de 17/07/2019 e Decisão nº 540, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, Sessão 3375ª, realizada 16/10/2019; VALOR: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: 4 anos; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.127.6207.3711.6189 - Realização de Estudos e Pesquisas pela Companhia Imobiliária de Brasília, Classificação Econômica 4490.35 - Serviços de Consultoria, conforme Nota de Empenho nº 0757/2019, datada de 06/11/2019. ; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Sergio Luiz da Silva Nogueira; P/CONTRATADA: Thomaz Eduardo Barbosa Assumpção e Paulo Hiroshi Takito, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2019 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 628/2019 - DIRET, 3390ª sessão, realizada em 27/11/2019, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 10/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00008756/2019-11, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 15 - ADISSON DELFINO DA SILVA R\$ 120.000,13; ITEM 27 - JANAINA MOREIRA BRITO R\$ 342.000,00; ITEM 28 - MANNANIYAH R\$ 290.009,16; ITEM 33 - THIAGO DE ARAÚJO GOMES e RHAIANA BANDEIRA SANTANA R\$ 287.400,00; ITEM 34 - ORONI DA SILVA DUTRA R\$ 282.000,00; ITEM 35 - JEFFERSON CRISTIANO DOS SANTOS SILVA R\$ 270.000,00; ITEM 47 - ONE MOREIRA DOS REIS R\$ 276.101,00; ITEM 58 - BRUNO TADEU JOSE RIBEIRO R\$ 431.201,99; ITEM 59 - MARIANA SOUSA DA SILVA R\$ 582.000,00; ITEM 69 - ALYNE CORREIA BARROSO R\$ 258.610,00; ITEM 85 - ELISAMA SILVA DE LIMA R\$ 191.000,00. Informa-se, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificadas para os ITENS 02, 05, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 57, 60, 61, 62, 63, 67, 71, 82, 84, 86, 91, 92, 93, 101 e 102 permanecerão sobrestadas, até o dia 31/01/2020, conforme previsto no tópico 42, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 76.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 76.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 79.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 68 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2019.  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 634/2019 - DIRET, 3390ª sessão, realizada em 27/11/2019, decidiu, acolhendo o voto do revisor Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira, pelo reconhecimento do direito de preferência e a consequente homologação do ITEM 78 em nome do licitante DEUSDUARTE JOSÉ GOMES (Proposta de Compra nº 5005128), pelo valor de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais). Na oportunidade, convoca-se o licitante declarado vencedor a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Areas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que o licitante vencedor supracitado deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, em conformidade com o contido no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessada, que, de acordo com o contido no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2019.  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 629/2019 - DIRET, 3390ª sessão, realizada em 27/11/2019, decidiu, com base nos tópicos 51.3 e 52 do Edital nº 08/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00005683/2019-06, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 04 - INC 14 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA R\$ 16.530.012,00; ITEM 12 - MARCIO LUCENA MORAES R\$ 260.000,00; ITEM 13 - FCG - COMERCIO TURISMO E SERVIÇOS LTDA R\$ 265.551,00; ITEM 17 - CLAUDIA REZENDE DE SOUZA R\$ 256.517,17. A Diretora decidiu manter sobrestados os ITENS 06,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.